

Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1

de 30 de abril de 1 965

CRIA O QUADRO DE FUNCIONARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica criado o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Dumont, composto dos seguintes cargos :

- 1 Fiscal Geral
- 2 Telefonista
- 1 Escrivurário
- 1 Trabalhador Braçal.

Artigo 2º - Os vencimentos dos cargos ora criados ficam fixados em importância igual a um salário mínimo vigente neste Município.

Artigo 3º - Serão declarados extintos os dois cargos de Telefonista quando o Serviço Telefônico local passar a funcionar em convênio com o Departamento de Água, Esgotos e Telefones de Ribeirão Preto ou Companhia Telefônica Brasileira.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão cobertas, no corrente exercício, com verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. O Secretário a faça publicar.



Carlos Rosa
Prefeito Municipal